



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

#### PROPOSTA CCEAGRO Nº 12/2025

**Processo:** 00.006246/2025-51

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:** Proposta CCEAGRO nº 12\_Criação de Grupo Técnico: Resolução nº 1.137, de 2023.

**Interessado:** Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia

|                                                 |                                                        |                                                                          |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>Temas</b> art. 2º da Resolução nº 1.012/2005 | X                                                      | I - Exercício e atribuições profissionais                                |
|                                                 |                                                        | II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas                    |
|                                                 |                                                        | III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais |
|                                                 |                                                        | IV – Responsabilidade técnica e ética profissional                       |
| <b>Assunto</b>                                  | Criação de Grupo Técnico_ Resolução nº 1.137, de 2023. |                                                                          |
| <b>Item do Plano de Ação</b>                    | Item 1                                                 |                                                                          |

Os Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia - CCEAGRO dos Creas, reunidos, em Brasília-DF, em sua 4ª Reunião Ordinária, no período de 3 a 5 de novembro de 2025, aprovam proposta de seguinte teor:

#### a) Situação Existente:

Os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Creas) têm manifestado preocupações recorrentes quanto à aplicação da Resolução Confea nº 1.137/2023, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional. Em especial, a falta de uniformidade na interpretação e no cumprimento da norma, divergências quanto à exigência da ART entre regionais e dificuldades operacionais decorrentes de desatualizações nos sistemas e nas tabelas de atividades técnicas.

#### b) Proposição:

Criação de Grupo Técnico Nacional, no âmbito do Sistema Confea/Crea, com representantes das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas e das áreas técnicas do Confea, para harmonização, interpretativa e operacional da Resolução nº 1.137/2023, com a foco na uniformização da aplicação da ART, acervo técnico e atividades profissionais, bem como para propor atualizações, melhorias sistêmicas e instrumentos normativos complementares, e estruturar ações de capacitação e comunicação junto aos Creas e profissionais.

Aplicação de formulário padronizado para diagnóstico da aplicação da Resolução nº 1.137/2023, nos Creas.

Consolidação das contribuições técnicas coletadas e elaboração de documento orientativo.

Criação de Manual Interpretativo da Resolução nº 1.137/2023, estruturado por modalidade profissional.

Atualização da Tabela Nacional de Atividades Técnicas e do Sistema de ART.

Realização de webinários e oficinas virtuais para capacitação de conselheiros, fiscais e profissionais.

Encaminhamento das propostas à Comissão de Ética e Exercício Profissional e posterior deliberação plenária.

**c) Justificativa:**

A presente proposição tem por objetivo fortalecer a atuação dos profissionais das engenharias, agronomia e geociências em áreas correlacionadas às questões de exercício e atribuições profissionais, assegurando coerência e aplicabilidade uniforme da Resolução nº 1.137/2023.

O tema foi priorizado no âmbito da CCEAGRO em razão das demandas técnicas e operacionais apresentadas pelos Creas, especialmente diante de situações que comprometem a execução de serviços essenciais, como os vinculados à regularização de embarcações de pesca no contexto do Programa Nacional de Regularização de Embarcações de Pesca – PROPESC (Decreto Federal nº 12.336/2024).

Essas dificuldades repercutem diretamente na prestação de serviços técnicos, na segurança jurídica dos profissionais e na eficiência do Sistema Confea/Crea, demandando medidas interpretativas e normativas complementares.

**d) Fundamentação Legal:**

Resolução Confea nº 1.012, de 2005.

Resolução Confea nº 1.137, de 2023.

Decisão Normativa nº 130/2023.

**e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:**

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP, para análise e deliberação.

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

| CREA    | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|---------|-----|-----|-----------|------------|
| Crea-AC | x   |     |           |            |
| Crea-AL | x   |     |           |            |
| Crea-AM | x   |     |           |            |
| Crea-AP | x   |     |           |            |
| Crea-BA | x   |     |           |            |
| Crea-CE | x   |     |           |            |
| Crea-DF | x   |     |           |            |
| Crea-ES | x   |     |           |            |
| Crea-GO | x   |     |           |            |
| Crea-MA | x   |     |           |            |
| Crea-MG | x   |     |           |            |
| Crea-MS | x   |     |           |            |
| Crea-MT |     |     |           | Ausente    |
| Crea-PA | x   |     |           |            |

|                                 |   |  |  |                      |
|---------------------------------|---|--|--|----------------------|
| Crea-PB                         | x |  |  |                      |
| Crea-PE                         | x |  |  |                      |
| Crea-PI                         | x |  |  |                      |
| Crea-PR                         | x |  |  |                      |
| Crea-RJ                         | x |  |  |                      |
| Crea-RN                         |   |  |  | Coordenador Nacional |
| Crea-RO                         | x |  |  |                      |
| Crea-RR                         | x |  |  |                      |
| Crea-RS                         | x |  |  |                      |
| Crea-SC                         | x |  |  |                      |
| Crea-SE                         | x |  |  |                      |
| Crea-SP                         | x |  |  |                      |
| Crea-TO                         | x |  |  |                      |
| <b>TOTAL</b>                    |   |  |  |                      |
| <b>Desempate do Coordenador</b> |   |  |  |                      |

|          |                                 |  |                             |  |                     |
|----------|---------------------------------|--|-----------------------------|--|---------------------|
| <b>X</b> | <b>Aprovado por unanimidade</b> |  | <b>Aprovado por maioria</b> |  | <b>Não aprovado</b> |
|----------|---------------------------------|--|-----------------------------|--|---------------------|

**Eng. Agr. e de Seg. Trab. Francisco Joseraldo Medeiros do Vale**  
**Coordenador Nacional da CCEAGRO - 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Joseraldo Medeiros do Vale**, Usuário Externo, em 10/11/2025, às 21:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://confea.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1391034** e o código CRC **4B8EC52A**.

Referência: Processo nº 00.006246/2025-51

SEI nº 1391034